

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa nº: **062/2024**
Contrato Administrativo nº: ____/____

**Termo de Contrato que Entre si
Celebram o Município de GALILEIA/MG e a
Empresa _____/ CNPJ
_____, tendo como Objeto a
Aquisição Material Esportivo para atender as
Secretarias Municipais de Galiléia/MG.**

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JUAREZ DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. (a) _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº.062/2024 e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objetivo a Aquisição Material Esportivo para atender as Secretarias Municipais de Galiléia/MG.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
01	Caneleira / tornezeleira esportiva de 1 kg (PAR)	PAR	30		
02	Halteres de peso de 1kg pintado	PAR	10		
03	Bola Iniciação de Borracha T12	UNID	20		
04	Bolas Suíça para pilates 55 CM	UNID	10		
05	Step Eva Academia Ginastica Aeróbica Fitness 60x28x10cm	UNID	35		
06	BAMBOLE - tamanho 67 cm de diâmetro 20mm espessura, material plástico, várias cores	UNID	40		
07	Bastão de Alongamento, Exercício Postural Barra (sem Carga)	UNID	35		
08	Corda Naval 10 Metros 34 Mm Funcional	UNID	10		
09	TERABAND INTENSIDADE FRACA	UNID	10		
10	TERABAND INTENSIDADE MÉDIA	UNID	10		
11	TERABAND INTENSIDADE FORTE	UNID	10		
12	MINIBAND INTENSIDADE FRACA	UNID	10		
13	MINIBAND INTENSIDADE MÉDIA	UNID	10		
14	MINIBAND INTENSIDADE FORTE	UNID	10		
15	Escada de agilidade ajustável Equipamento de treinamento de velocidade com 12 degraus com bolsa de transporte Ideal para futebol, exercícios, coordenação e habilidades atléticas	UNID	04		
16	Cone Com Barreira (Par) 5 níveis para colocação de barreira Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM	UNID	15		
17	Cones demarcatório 24 Cm Treinamento Funcional Treino	UNID	20		
18	Colchonete Espuma D33, Perfeito para Academias, Centros de Estética, Yoga ou Atividades	UNID	60		

	Recreativas, tamanho 100 x 60 x 3 cm				
19	CORDAS DE PULAR- Especificação: tamanho: 2m - material: nylon - cabo: madeira. Embalagem identificada com selo do INMETRO.	UNID	30		
20	FRESCOBOL - Dimensões 41 x 19 x 1,2 cm - .01 bola de borracha. Duas Raquetes	UNID	10		
21	KIT BADMINTOM- Unidades: 2 Raquetes, 1 peteca e 1 bolinha. Material/Composição: Plástico Dimensões: 40,5 x 19,3 x 4,5	UNID	10		
22	PULA PULA - Diâmetro: 3,05 m. Inclui manual de montagem, 8 hastes/isotubos/ponteiras, 1 protetor de molas, 1 puxador de molas. Acompanha escada com 2 degraus. A Lona de salto cor preta, possui 2,57m de diâmetro, com proteção UV. Peso máximo suportado: 192 kg	UNID	6		
23	PETECA- - com selo branco na base p/ facilitar a visualização em jogos noturnos; pena branca; base de borracha com amortecedor.	UNID	15		
24	BOLA DE BORRACHA Infantil Nº 20 é confeccionada em borracha, macia, em cores variadas, com válvula, oferece alto desempenho em treinamentos e reabilitações, em função de seu material flexível e leve. Auxilia no desenvolvimento corporal, coordenação motora, condicionamento físico e reflexos, como também em atividades esportivas diversas. Produto certificado pelo INMETRO. Bola em borracha com 28cm de diâmetro e 4mm de espessura, peso aproximado de 590g. Recomendado para crianças maiores de 03 anos de idade.	UNID	10		
25	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, ULTRA FUSION PVC, 32 GOMOS, 68 A 70 CM , 410 A 450 GR CAMARA AIRBILY , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID	20		
26	BOLA DE FUTSAL MASC. (BOLA FUTSAL ,COSTURADA A MÃO , 32 GOMOS, PU, PESO 410 A 440GR, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64CM, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO)	UNID	10		
27	MEDALHA- fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.	UNID	350		
28	UNIFORME DE JOGO CAMPO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 18 CAMISAS, 18 SHORTS, 18MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÃOS PARA GOLEIRO COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17 CM, CONFORME MODELO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	03		
29	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 59 CM, 1º COLOCADO.	UNID	06		
30	TROFÉU, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL, COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 55 CM, 2º COLOCADO.	UNID	06		
VALOR TOTAL XXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos conforme solicitação da CONTRATANTE em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação;
- b) Prestar os serviços através de profissionais legalmente habilitados para a atividade contratada;
- c) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem forneçam os produtos;
- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a Terceiros, isentando desde já a CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e especificações para utilização na entrega dos produtos.
- b) Administrar e fiscalizar os produtos, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para a recebimentos dos produtos.
- d) Receber os produtos, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas, mediante a comprovação dos produtos efetivamente entregues, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4.2 O valor do Contrato poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses conforme índice IGP-M / FGV e nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	NOMENCLATURA DO ELEMENTO DA DESPESA
00208002.1030100542.067	1621000000	164	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
00207001.1236100301.010	15500000000	084	Transferência do Salário-Educação
00207001.1236100302.018	15000001001	088	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
00207001.1236500302.019	15000001001	103	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
00207001.1236500302.020	15000001001	107	Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
00212001.2781300472.043	15500000000	263	Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Administração e Governo indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sr. Jonatas Melo Baltar Cargo: Secretário Municipal de Administração e Governo.

Fiscal de Contrato: Sr. Phelipe Cosme Corgozinho Franco Cargo: Chefe de Setor

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da Multa será de 5% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo de execução/entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 A entrega deverá ser realizada na sede da prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 11h:00min e de 13h00min às 16h00min.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galiléia/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

Juarez da Silva Lima – Prefeito
MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG

EMPRESA CONTRATADA

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------